

esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas nos artigos 204 a 222 do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA  
Corregedor Chefe – DETRAN/PA

**Portaria nº 027/2020-CGD/PAD, de 23/09/2020.**

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ....

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar, sob o protocolo nº 2019/289195, que apurou suposta fraude em inclusão de categoria na CNH, na CIRETRAN de Xinguara/PA;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer nº 525/2019-CORREGEDORIA, que sugere pela necessidade de instauração Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidades de servidores,

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores C. S. P., matrícula nº 5858666/2, e V. B. S., matrícula nº 57205278/1, com a finalidade de apurar responsabilidade pelos fatos constantes do processo em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores Fernando Zanuto Ferrari, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 57175882/2, Geórgia Oliari Toso, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 80845450/1 e Jaime de Sousa Furtado, Auxiliar Técnico, matrícula nº 3263495/1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas nos artigos 204 a 222 do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA  
Corregedor Chefe – DETRAN/PA

**Portaria nº 028/2020-CGD/PAD, de 23/10/2020.**

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ....

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar, sob o protocolo nº 2017/521405, que apurou irregularidades em processos de transferência de propriedade, jurisdição e alteração de características de veículos, na CIRETRAN de Xinguara/PA;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer nº 12/2019-CORREGEDORIA, que sugere pela necessidade de instauração Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidades de servidores.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-servidor J. B. M. G., matrícula nº 5925659/1 e do servidor D. M. L., sem/matricula, com a finalidade de apurar responsabilidade pelos fatos constantes do processo em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores Geórgia Oliari Toso, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 80845450/1 Fernando Zanuto Ferrari, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57175882/2, e Jaime de Sousa Furtado, Auxiliar Técnico, matrícula nº 3263495/1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas nos artigos 204 a 222 do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA  
Corregedor Chefe – DETRAN/PA

**Portaria nº 029/2020-CGD/PAD, de 23/10/2020.**

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ....

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração sindicância, investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos da Investigação Preliminar, sob o protocolo nº 2019/39832 e 2019/420257, que apurou irregularidades em processos de veículos, na CIRETRAN de Xinguara/PA;

CONSIDERANDO a manifestação exarada nos Pareceres nº 616/2019-CORREGEDORIA e nº 856/2019-CORREGEDORIA, que sugere pela necessidade de instauração Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de responsabilidades de servidores.

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-servidor J. B. M. G., matrícula nº 5925659/, e do servidor A. M. C. A., matrícula nº 54261840/1, com a finalidade de apurar responsabilidade pelos fatos constantes do processo em referência e demais fatos conexos.

II – DESIGNAR os servidores Fernando Zanuto Ferrari, Assistente de Trânsito, matrícula nº 57175882/2, Geórgia Oliari Toso, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 80845450/1 e Jaime de Sousa Furtado, Auxiliar Técnico, matrícula nº 3263495/1, para, sob a presidência do primeiro, apurarem esses fatos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 208 da Lei 5.810/94, devendo a Comissão observar as disposições contidas nos artigos 204 a 222 do mesmo dispositivo legal, assegurando ao acusado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

III – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA  
Corregedor Chefe – DETRAN/PA

**Portaria nº 207/2020- CGD/PAD/DIVERSOS, de 23/09/2020.**

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 06/2020-CPAD, de 23/09/2020, subscrito pela Presidente da Comissão, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de Recondição da Comissão com novo prazo para o Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/102423;

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR a Comissão, por mais 60 dias, o prazo do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 09/2020-CGD/PAD, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.138, de 10 de março de 2020, para dar continuidade a investigação e devida dos trabalhos, a partir de 29 de setembro de 2020.

II – ENCAMINHAR à Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA  
Corregedor Chefe – DETRAN/PA.

**Portaria nº 215/2020-CGD/SIND.PUNITIVA/DIVERSOS, de 18/09/2020.**

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e ....

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2020-CPAD, de 18.09.2020, subscrito pela Presidenta da Comissão Carmen Lúcia Amaral de Oliveira, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão da Sindicância Punitiva nº 2020/501277

R E S O L V E:

I – RECONDUZIR, por 30 (trinta) dias, o prazo concedido pela Portaria nº 02/2020-CGD/SINDICÂNCIA PUNITIVA, publicada no DOE nº 34.290, de 23.07.2020, para que seja dada continuidade a investigação e devida conclusão dos trabalhos, a partir de 25.09.2020;

II – À Coordenadoria de Procedimentos Disciplinares e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, para que adotem as providências para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA  
Corregedor Chefe – DETRAN/PA.

**Portaria nº 2449/2020-DAF/CGP, de 21/09/2020.**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO os termos constantes no Processo 2020/717306, deferindo a concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora BÁRBARA SANTIAGO PESSÔA SINFONIO, Assistente de Trânsito, matrícula 55588876/1, lotada na CIRETRAN "B" de Ananindeua, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, no período de 19/10 a 17/11/2020, referentes ao triênio 2007/2010, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24 de janeiro de 1994.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 19/10/2020.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA  
Coordenadora de Gestão de Pessoas.

**Portaria nº 2411/2020-DAF/CGP, de 16/09/2020.**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, da Lei 5.810/94, de 24.01.1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 59515 de 24/06/2020,

R E S O L V E:

PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde concedida à servidora EDEMIA DIAS BARBOSA, Assistente de Trânsito, matrícula 55587587/1, lotada na Gerência do Sistema RENAINF, por 180 (cento e oitenta) dias, no